

# **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procedência:

Vereador Presidente Adir Paiva da Silva

Assunto:

Projeto de Lei  $n^{\Omega}$  159/2006, de autoria do Vereador Presidente Adir Paiva da Silva - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "Clube do Cavalo do Município da Serra ES", estabelecida à Rua Getúlio Vargas S/ $n^{\Omega}$  - Centro neste Município.

22/09/2006	
DATA	PROCEDÊNCIA
2126/2006	
Nº PROTOCOLO	Nº MESTRE
6	Dh.
O PROTO	COLISTA

			ANDA	MENTO			
ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA
EXP.	02.10.06						
Spr. Pl.	08.11.06		=				
			\ \C		*		
			1				3
		70					
							-



CAMARA MUNICIPAL DA SERRA PROTOCOLO

PROCESSO N.º.: 2126/2006

DATA 22 1 09 12006

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firma o presente, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

#### PROJETO DE LEI Nº159/06

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "CLUBE DO CAVALO DO MUNICÍPIO DA SERRA - ES", estabelecida à Rua Getulio Vargas s/nº - Centro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 21 de setembro de 2006

ADIR PAIVA DA SILVA Vereador - Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.942.341/0001-25	COMPROVANTE D	E INSCRIÇÃO E I CADASTRAL	DE SITUAÇÃO	13/10/2005		
NOME EMPRESARIAL CLUBE DO CAVALO DO	MUNICIPIO DA SERRA - ESI	PIRITO SANTO	-			
TITULO DO ESTABELECIMENTO LUBE DO CAVALO DO	(NOME DE FANTASIA) MUNICIPIO DA SERRA-ES					
	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL dades associativas, não espe	cificadas anteriormer	nte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT <b>Não informada</b>	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRU	NS .				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 399-9 - OUTRAS FORMA		····		1		
LOGRADOURO RUA GETULIO VARGAS		NÚMERO S/N	PRACA POR	TO DE ENCONTRO		
29.176-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRA		UF ES		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2005		
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

E ido no dia 19/04/2006 às 12:03:36 (data e hora de Brasília).





#### REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO 22.05.73.24.89 - 00.045.114.714.791

01. IDENTIFICAÇÃO		
NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CLUBE DO CAVALO DO MUNICIPIO DA SERRA - ESPIRITO SANTO		Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO		
RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO		
101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 13/10/2005 Quadro de Sócios e Administradores - QSA		
,		
03. DOCUMENTOS APRESENTADOS		
FCPJ	QSA	
04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO		
NOME DO PREPOSTO		CPF DO PREPOSTO
05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA		
Responsável	\	posto
NOME HUMBERTO SANTANA GANDINI		CPF 451.147.147-91
Servo 12 de AMI 2006	ASSINATURA (cgm firma i	econhecida Sontaro Gordin
	ECIBO DE ENTREGA	<i></i>
IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO CA	RIMBO COM DATA E ASSINATURA CADASTRA	DORA
CARTORIO ANTOMO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  CARTORIO ANTOMO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  RIA AV CASTELO BRANCO 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-9396719-7  RIA AV CASTELO BRANCO 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-9396719-7  RIA AV CASTELO BRANCO 1547 - CARAPINA - SERRA - SE - CEP 29160-9396719-7  RIA AV CASTELO BRANCO 1547 - CARAPINA - SANTIMA - SANTIM		
RYA AV CASTELO BRANCO 1528-1422 FAX. (27) 3328-3022 RYA AV CASTELO BRANCO 1528-1422 FAX. (27) 3328-1422 FA		
minimum dinimination of the second se		
1		
dou to. En Tester the la court of the South Fernandes 7 7 2 8 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3		
Aprovado pela Instructio Normativa SRR nº 632, de 17 de maioco		
Aprovado pela Instrução Normativa SRR nº 632, de 17 de maioco		
Aprovado pela instrução Normatival SRR nº 632, de 17 de maiação		

CCS - CLUBE DO CAVALO DO MUNICÍPIO DA SERRA - ES.

#### **ESTATUTO**

# DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

**Artigo 1º** - Fica instituído o CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra – ES.

**Artigo 2º** - O CCS - Clube do Cavalo da Serra é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

**Artigo 3º** - O CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES, tem foro na cidade da Serra, Estado do Espírito Santo, estabelecido no seguinte endereço: Rua Getulio Vargas, s/n, Praça Ponto de Encontro, Centro – Serra ES, CEP 29.176-090.

**Artigo 4º** - O CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES, terá duração por tempo indeterminado.

Artigo 5° - O CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES, tem por Objetivos:

- A Criar núcleos temporários nas propriedades do Município da Serra;
- B Promover a integração dos criadores e proprietários de cavalos e outros equinos no Município da Serra ES;
- C Firmar convênios com entidades públicas ou privadas, com a Prefeitura Municipal do Município da Serra ES, com a Secretaria de Estado da Agricultura do Espírito Santo, e outros órgãos, com a finalidade de permitir a ocupação permanente ou temporária de parques de exposição ou outros locais apropriados para o adestramento e a prática de esportes eqüestres;
- D Promover cursos especializados aos associados, tais como: Doma, Manejo, Criação, entre outros;
- E Promover a comercialização de animais, entre os associados;
- F Promover cavalgadas, eventos culturais, esportivos, sociais, etc.
- G Promover concursos de marcha, touradas, rodeios e bailes, com o objetivo de arrecadar fundos para o clube;
- H Criar escolas de equitação e oferecer tratamento de Equoterapia, entre outros.

#### DOS SÓCIOS.

Artigo 6º - O CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES, terá as seguintes categorias de sócios:

Hop T

A — Sócio Fundador — Os que assinaram a lista de presenças da reunião de fundação do CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES

B - Sócio Dependente - Esposa, esposo e filhos menores;

C - Sócio Contribuinte - os que colaboram mensalmente com a tesouraria do clube; para a sua manutenção;

**D – Sócio Benemérito** – pessoas que prestarem serviços relevantes ao O CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES, e tiverem seus nomes aprovados pela assembléia Geral;

E – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações socialis contraídas em nome da entidade ( CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES).

**Parágrafo único** – Somente o sócio contribuinte terá direito a votar e ser votado na Assembléia Geral do CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES.

#### Artigo 7º - São Direitos Deveres dos Sócios:

A - Cumprir o Estatuto e o RD - Regimento Disciplinar do clube;

B – Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

C – Manter o pagamento de suas taxas, em dia;

D – Acatar as decisões da diretoria e dos órgãos superiores do clube;

E – Encaminhar à diretoria, por escrito, as irregularidades observadas, bem como as sugestões, para as devidas providencias;

F – Participar de atividades e assembléias do clube;

G – Acatar com seriedade e respeito os resultados dos concursos hípicos, provas funcionais e outras competições realizadas pela diretoria do clube;

H – Usar corretamente o uniforme, as cores e a logomarca do CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES.

I – Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.

**Artigo 8º** - O afastamento do sócio do CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES se dará:

A – Por exclusão – se cometer falta gravíssima. (após análise da diretoria e deliberação da assembléia geral);

B – Por solicitação. (se estiver em dia com a tesouraria).

Parágrafo único – O sócio ao que se refere este artigo terá garantido o seu direito de defesa.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

gondini (

Artigo 9º - A Assembléia Geral é o órgão supremo do Clube, constituída de todos os sócios em pleno exercício de seus direitos estatutários.

Artigo 10° - A Assembléia é composta pelos sócios Fundadores e ? Contribuintes do Clube.

**Parágrafo Primeiro** – Cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

**Parágrafo Segundo** – As decisões da assembléia geral serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Terceiro — As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo presidente, com 30 (trinta) dias de antecedência à data de sua realização, através do órgão de imprensa de maior circulação na cidade da Serra. Se o presidente não promover a convocação da assembléia no prazo previsto, esta poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados, de acordo com o Artigo 60 do Código Civil.

Parágrafo Quarto – A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objetivo deliberar sobre a dissolução do Clube e o destino de seu patrimônio, somente se instalará: em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com suas obrigações, em segunda convocação, com metade mais um dos sócios em dia com suas obrigações e em terceira e última convocação com qualquer número de sócios em dia com suas obrigações, presentes. Para cada uma dessas convocações, será obrigatório o prazo de 10 (dez) dias de antecedência.

**Artigo 11º** - A Assembléia Geral instalar — se - á com a presença da metade mais um dos sócios fundadores e contribuintes em dia com suas obrigações estatutárias.

**Parágrafo Único** – Não havendo número legal em primeira convocação, a assembléia geral instalar – se – á, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Artigo 12º - Compete exclusivamente à assembléia geral:

A – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da diretoria e conselho fiscal;

C – Decidir sobre a extinção e a destinação do patrimônio do CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES.

Jest

D - Deliberar sobre a destinação dos recursos do clube.

E - Aprovar qualquer alteração do estatuto.

Parágrafo Único - A destituição de diretores e alteração estatutária, deverá ser deliberada em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

## DA ADMINISTRAÇÃO.

**Artigo 13º** - O CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES, será administrado pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, com mandato de 03 (três) anos, respectivamente, eleitos pela assembléia geral.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria será composta de: Presidente, Vice - Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Esporte e Cultura, Diretor de Relações Públicas.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de vacância em qualquer cargo, a diretoria designará um substituto para exercê-lo, interinamente, até a primeira assembléia geral que preencherá o cargo pelo prazo que restava ao substituído.

**Artigo 14º** - Perderá o mandato o membro da diretoria que deixar o exercício do cargo por prazo superior 30 (trinta) dias, sem estar licenciado, ou não comparecer a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou 06 (seis) não consecutivas.

**Artigo 15º** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o presidente a convocar e deliberará com a com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) de seus membros, por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente, além do próprio, o voto de qualidade em caso de empate.

**Parágrafo Único** – Das reuniões, serão lavradas atas assinadas pelos presentes.

Artigo 16º - São atribuições e deveres específicos da Diretoria:

A – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;

B – Aprovar o regulamento interno do Clube;

oiretoria: deliberações da

- C. –Fixar o quadro de lotação dos funcionários e estabelecer os respectivos vencimentos e vantagens;
- D Nomear representantes e correspondentes;
- E Promover a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, após autorização da Diretoria;
- F Deliberar sobre assuntos de interesse do Clube.

#### **Artigo 17º** - Compete ao Presidente:

- A Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- B Supervisionar a administração geral do Clube;
- C Superintender todos os negócios do Clube;
- D Representar o Clube ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; podendo, para tanto, constituir, com outro diretor, procuradores ou advogados;
- E Convocar e presidir as reuniões da Difetoria.
- F Distribuir as funções executivas entre os diretores;
- G Assinar, com o diretor administrativo financeiro, todos os documentos contábeis e cheques;
- H Designar substituto somente dos diretores, nas hipóteses previstas neste estatuto.

### Artigo 18º - Compete ao Vice-presidente:

- A Substituir o presidente em seus impedimentos;
- B Executar as atribuições que lhe forem designadas pelo presidente.

## Artigo 19º - Compete ao 1º Secretário:

- A Lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembléias gerais;
- B Supervisionar todos os serviços de secretaria, seu funcionamento, preparar e assinar as correspondências do Clube;
- C Manter sob sua guarda os documentos do Clube;
- D Proceder às convocações determinadas pelo presidente;
- E Administrar a biblioteca do Clube.

#### **Artigo 20º** - Compete ao 1º Tesoureiro

- A Assinar com o presidente, cheques e demais documentos contábeis do Clube;
- B Preparar folhas de pagamento, bem como efetuá-los;
- C Promover todos os pagamentos de responsabilidade do Clube (taxas, impostos, contribuições, etc.);
- D Supervisionar a arrecadação do Clube, sugerindo, quando for o caso, o aumento de taxas e obrigações dos sócios;

JONA

- E Administrar o patrimônio do Clube e executar despesas autorizadas pelo presidente;
- F Escolher, entre os sócios do Clube, um auxiliar para as tarefas administrativas.

#### Artigo 21º - Compete ao Diretor de Relações Publicas:

- A Decidir sobre a confecção de materiais de propaganda, comunicação, a fim de angariar novos sócios e promover o Clube;
- B Promover o Clube em exposições, rodeios, concursos e provas funcionais, indicando sempre como participante, um representante do Clube;
- C Procurar decorar a sede do Clube com fotografias dos animais premiados em exposições ou de animais pertencentes aos associados;
- D Manter em ordem o fichário de animais premiados nos eventos, com nome e endereço de seus respectivos proprietários;
- E Recepcionar os convidados do Clube.

#### Artigo 22º - Compete ao Diretor de Cultura e Esportes:

- A Promover competições, concursos, campeonatos estaduais e interestaduais, rodeios e quaisquer outros eventos semelhantes;
- B Selecionar participantes para representar o Clube em quaisquer atividades ou eventos;
- C Nomear comissões de provas, cronometristas e outros, para exercerem atividades necessárias à realização de eventos;
- D Presidir ou escolher presidente do júri e juizes, quando julgar convenientes;
- E Coordenar, fiscalizar e responsabilizar-se pela demarcação das pistas, bem como, pela fixação do grau de dificuldade das mesmas;
- F Coordenar a distribuição de prêmios, medalhas e troféus;
- G Cumprir e fazer cumprir os regulamentos de provas e outras atividades desenvolvidas pelo Clube;
- H -. Incentivar e coordenar atividades culturais na sede do Clube;

# DAS ELEIÇÕES

**Artigo 23º** - A convocação para a assembléia geral para a eleição dos administradores deverá ser feita com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, através de edital publicado em jornal de circulação no Município, ou por correspondência sob protocolo, ou pelo correio, via AR.

licado em jornal de ob protocolo, ou pelo

Parágrafo Único - Para concorrer aos diversos cargos da Diretoria, serão formadas chapas que deverão ser registradas na secretaria do clube, mediante protocolo, 05 (cinco) dias, antes da data marcada para/a realização da eleição.

Artigo 24º - O voto será secreto; sendo permitido o voto por procuração, mediante instrumento particular com firma reconhecida em cartório.

Parágrafo Primeiro - A eleição será realizada na sede do Clube, ou em local indicado na convocação e será dirigida por 03 (três) mesários escolhidos entre os sócios presentes, aos quais caberá também a apuração dos votos.

Parágrafo Segundo – A posse da Diretoria eleita e do conselho fiscal ocorrerá imediatamente após a aclamação da chapa vencedora.

Artigo 25º - No caso de empate entre as chapas concorrentes, será considerado eleito, o candidato que for o sócio mais antigo do CCS -Clube do Cavalo do Município da Serra ES.

Artigo 26º - O Conselho Fiscal será composto de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) efetivos e 04 (quatro) suplentes que serão eleitos junto da diretoria, com igual tempo de mandato.

Parágrafo Primeiro – Compete ao conselho fiscal:

A - Fiscalizar o desempenho financeiro do clube;

B - Emitir parecer no balancete mensal e no balanco anual do clube e aprovar as contas

C – Examinar livros e outros documentos do clube.

Parágrafo Segundo - O conselho fiscal terá seu presidente eleito pelos membros efetivos e suplentes que o compõem e disporá sobre sua organização e funcionamento em regimento interno por ele mesmo aprovado, com o referendo da assembléia geral.

#### DOS FUNDOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 27º - Constituem os fundos e o patrimônio do Clube: Jondini

A – As contribuições dos sócios;

B – As subvenções, doações e legados;

C – As rendas patrimoniais;

D - Os bens móveis e imóveis;

E – As comissões recebidas no desempenho de atividades previstas neste estatuto.

# DAS CORES DO CCS - CLUBE DO CAVALO DO MUNICÍPIO DA SERRA – ES.

**Artigo 28º** – As cores do CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES: **verde, branco, azul e amarelo**.

**Artigo 29º** – O sócio, ao estar vestindo a camisa oficial do CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES, estará representando uma instituição; portanto, deverá demonstrar ao público e ao clube: Respeito, Educação, Ética, Capacidade de Doma do animal que estiver montando, respeitando, principalmente, a integridade física do animal.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios poderão ser punidos em casos de: embriagues brigas, desrespeito ao animal, ao companheiro sócio oú a pedestres, entre outros. Serão julgados e punidos pela diretoria, podendo ser suspenso, por:

A - Falta leve - 30 (trinta) dias;

B - Falta média - 06 (seis) meses;

C - Falta grave - 01 (um) ano;

D - Falta gravíssima - excluído do clube.

**Parágrafo**. **Segundo** – Em todos os casos de punição, será dado ao acusado, amplo direito de defesa antes do julgamento dos fatos.

**Artigo 30 -** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas em nome do Clube.

Artigo 31 - O CCS - Clube do Cavalo do Município da Serra ES, constitui-se na data de sua fundação, 19 de Maio de 2005.

Presidente.

CARTORIU AMORINI (3)

Advogado.

04 13-32

Marco fivro Nio Gorres

Carrier Chie

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

1ª Zona, Serra-ES, Comarca da Capital Rua Rômulo Castelo, 117, Centro Serra, ES Cep. 29.176-080 Tel. (27) 3251.3067 Bel. Elisabeth Bergami Rocha Oficiala

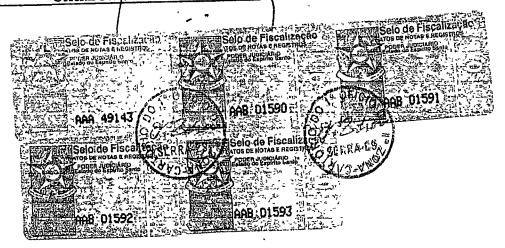
PROTOCOLO Nº 0006547 REGISTRADO SOB Nº 0000392 NØ LIVRO N° A-021 de outubro de 2005 Serra

> Gilcenio Radicchi Rocha Oficial Substituto

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ª Zona, Serra-ES, Comarca da Capital Rua Rômulo Castelo, 117, Centro Serra, ES Cep. 29.176-080 Tel. (27) 3251.3067

> Bel. Elisabeth Bergami Rocha Oficiala

> Bel. Gilcênio Radicchi Rocha Keller José de Almeida Substitutos



Cartório maria av ' do - notas e registro civil

Marisa de reus Amado - Tabella e Oliciala A: Gerulio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefones (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança a assinatura retro indicada de CARLOS JOSE CRISTOFARI Dou fé. Custas: R\$2,74.---

Serra-ES, 11 de outubro de 2005.

Selo de Fiscalização PODER JUDICIÁRIO Latado do Espirito Santo

Em Testeaunho

Hanuse Office Borges-Escrevente

Distrito de

--

RECONHECIA DE FIRMA

AAA 11075

Vargas 3: Entro-SeriaiES

BRIO AND

CARTÓRIO AMORIM - Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Golabeltan:
Av Ferhando Ferrani, 470 - Oplabeltan - Vitória - Es - Cep 29060-410 - Telefax (27) 3237-2577

Sugnisal Rue Sesosires Anovado Li 4/5 - Jardim Camburi - Vitória - CEP 29092-210 - Telefax (27) 3337-5037 fireals to the Mind Anima Collect Alberto Recombeço nor semelhonça/ a/A) WITH CHOIF. X-120 324 VESSELES CONTRACTOR CO TERRETAINER THE PARTY OF THE PA da verdado.

Vitaria-E Us to miliform

Fourin Univer Amoran Tabala an Adetición

Valor Ki:

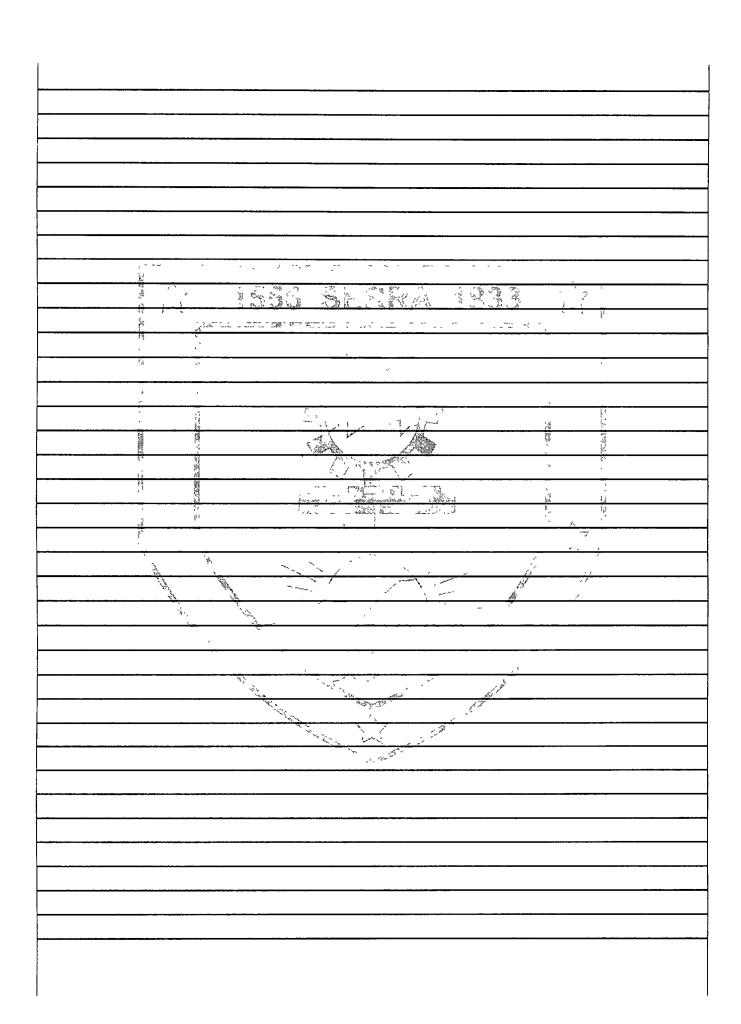
Õ

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CAMARA MUNICIPAL DA SERRA,

PROTOCOLO

PROCESSO N.º.: 2126/1006 DATA 221 09 1 2006

	DATA 221 09	
<u>5r. presidente</u> 22/09/2006		_
22/09/2006		
elw		
<u></u>	<del>_</del>	
	·	
	<del></del>	
	<del></del>	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	- // /	
	- //	
	<del></del>	
	<del>-</del>	
	<del>-</del>	





# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

#### PARECER Nº 01

PROJETO DE LEI PL 159 - UTILIDADE PÚBLICA "CLUBE DO CAVALO DO MUNICÍPIO DA SERRA". COM SEDE À RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº, (PRAÇA PONTO DE ENCONTRO) NA SEDE DESTE MUNICÍPIO – ADIR PAIVA DA SILVA

#### PARECER DO RELATOR

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Tanto a iniciativa de projeto de tal conteúdo é prerrogativa do Legislativo, que a Lei Municipal nº 2615 de 16 de junho de 2003, determinou regras para a concessão de reconhecimento de Utilidade Pública e a Lei Orgânica Municipal cuidou de estabelecer no seu inciso XIV, do art. 99):

"Art. 99 – Compete à Câmara Municipal, a sanção do Prefeito
...

XIV - legislar sobre assuntos de interesse local;

ENIVALDO FICE PRES

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE PARA A COMUNIDADE, ACOMPANHAMOS NA INTEGRA O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.

Palácio "Judith Leão Castello Ribeiro", em 07 de novembro de 2006

VANDERSON ALONSO LEITE

Presidente da Comissão

ANITA MARIA ENDRICH XAVIER

Membro



# Câmara Municipal da Serra

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** 

#### TRAMITAÇÃO

#### PROJETO DE LEI

Número: 0159/06 Data: 22/9/2006 Processo: 2126/2006 Assunto: UTILIDADE PUBLICA "CLUBE DO CAVALO DO MUNICÍPIO DA SERRA"

Resposta/Despacho Dt Envio Destinatário Dt Desp

PROTOCOLO 22/09/2006 MESA DIRETORA **MESA DIRETORA** 22/09/2006 DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA PROVIDÊNCIAS

22/09/2006 PROCESSO NA INTEGRA NO SISTEMA DE APOIO AO DIVISÃO LEGISLATIVA

**VEREADOR - SIAVE E AO SISCAM** 

**DÍVISÃO LEGISLATIVA** 22/09/2006 ASSESSORIA JURIDICA PARA ANÁLISE PRELIMINAR

**ASSESSORIA JURIDICA** 22/09/2006 ANÁLISE PRELIMINAR EM ANEXO

**DIVISÃO LEGISLATIVA** 22/09/2006 SECRETARIA DA MESA

**SECRETARIA DA MESA** 22/09/2006 MATERIA A SER INCLUÍDA NO EXPEDIENTE DA PRÓXIMA

SESSÃO ORDINÁRIA

EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 02/10/2006 SECRETARIA DA MESA

PARECER JURÍDICO, QUANTO À

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA, 02/10/2006 COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL PARA

OFICIAL

**EMITIR PARECER** 02/10/2006 PRESIDENTE INDICA O VEREADOR ENIVALDO O PRESIDENTE DA COMISSÃO SOLICITA

FIGUEIREDO PIRES, PARA RELATAR O PROJETO E

**EMITIR PARECER FUNDAMENTADO** 

3DA MATÉRIA APÓS PARECER FAVORAVEL DA 02/10/2006 RELATOR EMITE PARECER FUNDAMENTADO

ASSESSORIA JURIDICA PRESIDENTE ACATA PARA SI O RELATO DA MATÉRIA OPNANDO PELA APROVAÇÃO DO PRO PARECER ANEXO, APROVADO PELA

LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

COMISSÃO

APÓS PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO OFICIAL, PROCESSO INSERIDO NA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO, APROVADO POR **UNANIMIDADE DOS VEREADORES** 

**PRESENTES** 

DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA EXPEDIÇÃO 08/11/2006 DIVISÃO LEGISLATIVA

DE AUTÓGRAFO DE LEI

EXPEDIDO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3052 **ENCAMINHADO AUTÓGRAFO DE LEI AO** 

EXECUTIVO PARA SANÇÃO

AGUARDANDO PRONUNCIAMENTO

02/10/2006 SECRETARIA DA MESA

08/11/2006 PLENÁRIO PARA DELIBERAÇÃO 08/11

08/11/2006 SECRETARIA DA MESA

08/11/2006 MESA DIRETORA

08/11/2006 EXECUTIVO MUNICIPAL

08/11/2006

Emissão: 4/12/2006